



AUTOR: PREFEITURA DE ARARAQUARA  
PROJETO DE LEI: Nº 101/97  
PROCESSO: Nº 134/97

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 4.866**  
De 16 de julho de 1997

Autoriza a Celebração de Convênio  
com o Ministério do Exército.

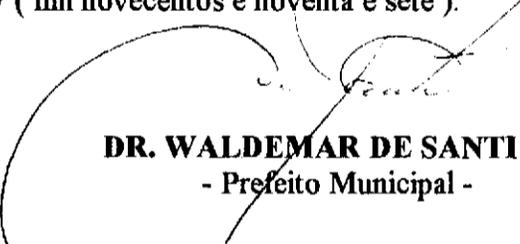
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 14 de julho de 1997, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com o Ministério do Exército, através da 2ª Região Militar, visando atender às prescrições à Instrução Normativa Nº 2, de 19 de Abril de 1993 da STN, às Instruções Gerais para realização de Convênios no Ministério do Exército (IG-10-48 - Port. Min. nº 258, de 22 de Abril de 1992), Lei nº 4.375, de 17 de Agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), Lei Orgânica do Município e Decreto nº 57.654, de 20 de Janeiro de 1996 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), para fins de funcionamento do Tiro de Guerra.

**Artigo 2º** - Para atendimento das obrigações convencionadas, a Prefeitura alocará recursos de seu orçamento.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 16 ( dezesseis ) de julho de 1997 ( mil novecentos e noventa e sete ).

  
**DR. WALDEMAR DE SANTI**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

  
**DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA**  
Diretor do Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio nº 01/97.  
("PC").

.Publicada no jornal "O IMPARCIAL", de sexta-feira, 18.julho.97.

